

<b>Despacho do Superintendente, de 02/04/15</b>
Licença
O Superintendente do Departamento de Águas e Energia Elétrica, com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto no 52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei nro 6.134 de 02/06/88, do Decreto nro 32.955 de 07/02/91, da Lei no 7.663 de 30/12/91, do Decreto 41.258de 01/11/96 e da Portaria D.A.EE no 717 de 12/12/96, defere:
Interessado: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO METROPOLITAN, CNPJ 15.426.191/0001-25 - Autos 97077771
Local: Rua José Bonifácio, 800 - Vila Mendonça, no município de Araçatuba
- Poço Tubular Profundo - Local 001 - Recurso Hidrico: Aquífero Serra Geral - Coordenadas UTM (Km) - Norte 7654,49 - Leste 558,81 - MC 51
Interessado: PONTE ALTA - EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA EPP, CNPJ 67.377.713/0001-40 - Autos 9906026
Local: Estrada da Ponte Alta, 10.000 - Ponte Alta, no município de São Paulo
- Poço Tubular Profundo - Local 001 - Recurso Hidrico: Aquífero Cristalino - Coordenadas UTM (Km) - Norte 7350,14 - Leste 320,80 - MC 45
Interessado: CONDOMINIO GOODLIFE VILA ROMANA, CNPJ 17.826.909/0001-04 - Autos 9907869
Local: Rua Aurelia, 300 - Vila Romana, no município de São Paulo
- Poço Tubular Profundo - Local 001 - Recurso Hidrico: Aquífero Cristalino - Coordenadas UTM (Km) - Norte 7397,44 - Leste 326,64 - MC 45
Interessado: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PORT FRANCE, CNPJ 54.001.052/0001-01 - Autos 9907985
Local: Alameda Franca, 626 - Cerqueira Cesar, no município de São Paulo
- Poço Tubular Profundo - Local 001 - Recurso Hidrico: Aquífero Formação São Paulo - Coordenadas UTM (Km) - Norte 7393,00 - Leste 330,58 - MC 45
Interessado: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CHÁCARA MONTE-VERDE I E II, CNPJ 00.514.961/0001-14 - Autos 9907994
Local: Rua Antonio Pires, 810 - Vila Albertina, no município de São Paulo
- Poço Tubular Profundo - Local 001 - Recurso Hidrico: Aquífero Cristalino - Coordenadas UTM (Km) - Norte 7400,33 - Leste 327,35 - MC 45
Interessado: CONDOMINIO EDIFÍCIO LA MEDITERRANEE, CNPJ 55.576.466/0001-21 - Autos 9908020
Local: Rua Barão de Capanema, 29/49 - Cerqueira Cesar, no município de São Paulo
- Poço Tubular Profundo - Local 001 - Recurso Hidrico: Aquífero Cristalino - Coordenadas UTM (Km) - Norte 7392,46 - Leste 330,17 - MC 45
Interessado: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PORTO FINO, CNPJ 62.568.241/0001-99 - Autos 9908029
Local: Rua Sergipe, 271 - Consolação, no município de São Paulo
- Poço Tubular Profundo - Local 001 - Recurso Hidrico: Aquífero Cristalino - Coordenadas UTM (Km) - Norte 7394,77 - Leste 330,95 - MC 45
Interessado: CONJUNTO MORADAS DA CANTAREIRA, CNPJ 55.799.555/0001-37 - Autos 9908155
Local: Rua Bento Araujo, 149 - Barro Branco, no município de São Paulo
- Poço Tubular Profundo - Local 001 - Recurso Hidrico: Aquífero Cristalino - Coordenadas UTM (Km) - Norte 7403,63 - Leste 335,07 - MC 45
<b>Extrato de Termo Aditivo</b>
Autos 52.622/2013 – 2º Vol - DAAE
Consulta DIRETA 038/DAAE/2013/DLC
Termo Aditivo 2015/22/00031.0
Objeto: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Contrato 2014/22/00034.6 de 21-03-2014, celebrado com o Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S.A. – IPT, para prorrogação do prazo da avaliação de rupturas na estrutura do canal do Rio Tamanduateí e inspeção preventiva ao longo do trecho canalizado, nos municípios de São Paulo e São Caetano do Sul, no Estado de São Paulo, consistindo na prorrogação do prazo por mais 116 dias.
Contratante: Departamento de Águas e Energia Elétrica – Dae
Contratada: Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S.A. - IPT - CNPJ: 60.633.674/0001-55
Prazo de vigência para execução dos serviços: 270 dias, em razão da prorrogação do prazo contratual em 116 (cento e dezesseis) dias, com término em 02-05-2015.
Ficam mantidas as demais cláusulas do Termo de Contrato 2014/22/00034.6 de 21-03-2014, não alteradas pelo Termo Aditivo.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 02-04-2015.
<b>Comunicado</b>
Tornar sem efeito a publicação da Reti-ratificação do D.O. de 13-03-2015
D.O. de 11-03-2006
Autos 9303066 - Extrato de Portaria 419/2006
Excluir: - Barramento 02 - Afluente do Córrego das Pedras - Coord. UTM (Km)N 7.722,03 - E 791,86 - MC 51 - Prazo 30 anos;
- Barramento 03 - Afluente do Córrego das Pedras - Coord. UTM (Km)N 7.721,58 - E 792,10 - MC 51 - Prazo 30 anos.
<b>Reti-ratificação</b>
D.O. de 28-03-2015
Autos 9204419 - Extrato de Portaria 1054/15
Onde se lê: Artigo 1. - Fica o CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BPM JARDIM I e II...
Leia-se: Artigo 1. - Fica o CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BOM JARDIM I e II...
<b>Retificação</b>
D.O. de 02/04/15 - Licença e Implantação
Autos 9808686 - Carvalheira Indústria de Papéis Ltda
Onde se lê: ... Parecer Técnico da BMT 400 de 23/02/15 ...
Leia-se: ... check list administrativo de 15/12/14 ...
Onde se lê: ... após ao atendimento às notificações BMT de 23/02/15...
Leia-se: ... após ao atendimento ao check list administrativo de 15/12/14...
<b>Despacho do Superintendente, de 02/04/15</b>
Revogação
Com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto n.52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei 6.134 de 02/06/88, do Decreto n.32.955 de 07/02/91, da Lei 7.663 de 30/12/91, do Decreto 41.258 de 31/10/96 e da Portaria D.A.EE n.717 de 12/12/96,
Referência:
Autos DAAE no 9201459
À vista do Decreto Estadual 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAAE no 717 de 12/12/96 e em atendimento a Informação Técnica da Diretoria da Bacia do Turvo Grande.
Fica revogada a Portaria DAAE 225, de 26-02-2003, que autorizou a AUGUSTA MARIA DE JESUS DE SOUZA, CPF no 202.727.048-57, localizada no Sítio São José, Bairro Córrego da Barra Bonita, no município de JALEŠ, a utilizar e interferir conforme abaixo relacionados:
- Captação - Bacia do afluente do Córrego Barra Bonita ou Jataí - Coord UTM (Km) - N 7.769,43 -E 541,43 - MC 51 - Prazo 05 anos;
- Captação - Bacia do afluente do Córrego Barra Bonita ou Jataí - Coord UTM (Km) - N 7.769,34 -E 541,72 - MC 51 - Prazo 05 anos;
- Reservação - Bacia do afluente do Córrego Barra Bonita ou Jataí - Coord UTM (Km) - N 7.769,43 -E 541,43 - MC 51 - Prazo 30 anos;
- Reservação - Bacia do afluente do Córrego Barra Bonita ou Jataí - Coord UTM (Km) - N 7.769,34 -E 541,72 - MC 51 - Prazo 30 anos.

# Universidade de São Paulo

## REITORIA

### PRÓ-REITORIAS

### PRÓ-REITORIA DE CULTURA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

**Portarias da Pró-Reitora, de 31-3-2015**
**Designando:**
nos termos do inciso IV, artigo 5º, da Resolução CoCEx 6063/2012, Maria Fazanelli Crestana, na qualidade de titular, para compor o Conselho Deliberativo do Centro de Preservação Cultural - CPC, a contar de 27-3-2015; declarando cessada, ainda, a contar da mesma data, a designação de Mariza Leal de Meirelles do Couto, levada a efeito através da Portaria PRCEU 22/14; Processo 2010.1.6763.1.6 (Portaria PRCEU 25/15);
nos termos do artigo 8º, da Resolução 5971/2011, os abaixo relacionados para integremem a Coordenação Executiva do Programa USP-Legal: nos termos do inciso X - Douglas Correia Costa, a contar de 6-2-2015 e Marina Silva Rahal Castetano – recondução; nos termos do inciso XI - Natália de Freitas Crispim, a contar de 6-2-2015; Processo 2014.1.15329.1.7 (Portaria PRCEU 26/15).

### PRÓ-REITORIA DE PESQUISA

**Portaria PRP-418, de 30-3-2015**
*Dispõe sobre a prorrogação do prazo de destinação de Emprego Público no âmbito do Programa de Concessão de Técnico de Nível Superior para Grupos de Excelência (Procontes)*

O Pró-Reitor de Pesquisa da Universidade de São Paulo, de acordo com a Portaria GR-4.215/09 e considerando a Lei Complementar 1074/2008, bem como a Portaria GR-4078/2009, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Diante da indicação de novo projeto de pesquisa, fica prorrogado o prazo de destinação de emprego público criada pela Lei Complementar 1074/2008, ocupado atualmente pela servidora Junia Ramos e distribuído junto à Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto (FORP) pela Portaria PRP-33/2009, para continuar atendendo o Programa de Concessão de Técnico de Nível Superior para Grupos de Excelência (PROCONTES), conforme segue:

Faixa/ Grau	Categoria Profissional	Emprego Público	Docente Responsável pelo Projeto de Pesquisa	Prazo final de Destinação
Superior S1 A	Especialista em Laboratório	1131818	Raquel Fernanda Gerlach	30-06-2016

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. (Processo USP 2009.1.8962.1.4).

### PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

**Resolução CoPGr-7.048, de 1º-4-2015**
*Baixa o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Biologia Oral da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto*

A Pró-Reitora de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, e de acordo com a aprovação ad referendum do Conselho de Pós-Graduação, em 30-03-2015, baixa a seguinte Resolução:
Artigo 1º - Fica aprovado o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Biologia Oral, constante do anexo da presente Resolução.

Artigo 2º - A opção pelo presente Regulamento, em conformidade com o novo Regimento de Pós-Graduação, poderá ocorrer em até 90 (noventa) dias, a partir da data de publicação desta Resolução.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução CoPGr 6292, de 20-06-2012. (Processo 2012.1.7491.1.1).

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOLOGIA ORAL DA FORP:

I - COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA DE PROGRAMA (CCP)

A CCP terá como membros titulares 3 (três) orientadores plenos credenciados no Programa, sendo um desses o Coordenador e outro desses o suplente do Coordenador, além de 1 (um) representante discente titular, tendo cada membro titular seu suplente.

II - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

II.1 Proficiência em língua estrangeira

A proficiência em língua estrangeira será exigida após o ingresso na pós-graduação, conforme item V deste Regulamento.

II.2 Requisitos para o Mestrado

Os candidatos ao curso de Mestrado serão avaliados por Análise do Curriculum Vitae (peso 4, classificatória), Prova Escrita (peso 4, classificatória) e Arguição Oral do Curriculum Vitae (peso 2, classificatória). Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota mínima 5,0 (cinco) ao final do processo seletivo, considerando os pesos acima.

Os documentos para inscrição, o número de vagas disponíveis, a relação de orientadores, os temas e a bibliografia indicados para o processo seletivo, o conteúdo e o tempo para realização da prova escrita e os itens avaliados no Curriculum Vitae constarão em Edital específico, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e na página do programa na Internet.

II.3 Requisitos para o Doutorado

Os candidatos ao curso de Doutorado serão avaliados por Análise do Curriculum Vitae (peso 4, classificatória), Prova Escrita (peso 4, classificatória) e Arguição Oral do Curriculum Vitae (peso 2, classificatória). Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota mínima 5,0 (cinco) ao final do processo seletivo, considerando os pesos acima.

Os documentos para inscrição, o número de vagas disponíveis, a relação de orientadores, os temas e a bibliografia indicados para o processo seletivo, o conteúdo e o tempo para realização da prova escrita e os itens avaliados no Curriculum Vitae constarão em Edital específico, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e na página do programa na Internet.

II.4 Requisitos para o Doutorado Direto

Os candidatos ao curso de Doutorado serão avaliados por Análise do Curriculum Vitae (peso 4, classificatória), Prova Escrita (peso 4, classificatória) e Arguição Oral do Curriculum Vitae (peso 2, classificatória). Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota mínima 5,0 (cinco) ao final do processo seletivo, considerando os pesos acima. Além disso, aos candidatos ao curso de Doutorado Direto será exigida a comprovação de publicação, ou aceite, nos últimos 3 anos, de pelo menos 1 (um) artigo em periódico internacional, indexado no PubMed pelo pós-graduando, com fator de impacto igual ou superior a 1, acompanhado de cópia do artigo;

Os documentos para inscrição, o número de vagas disponíveis, a relação de orientadores, os temas e a bibliografia indicados para o processo seletivo, o conteúdo e o tempo para realização da prova escrita e os itens avaliados no Curriculum Vitae constarão em Edital específico, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e na página do programa na Internet.

III - PRAZOS

III.1 No curso de Mestrado o prazo para depósito da dissertação é de 30 (trinta) meses.

III.2 No curso de Doutorado, para o(a) portador(a) do título de mestre, o prazo para depósito da tese é de 48 (quarenta e oito) meses.

III.3 No curso de Doutorado, sem obtenção prévia do título de mestre (Doutorado Direto), o prazo para depósito da tese é de 60 (sessenta) meses.

III.4 Em qualquer um dos cursos, em casos excepcionais devidamente justificados, os estudantes poderão solicitar prorrogação de prazo por um período máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

IV - CRÉDITOS MÍNIMOS

IV.1 O(A) estudante de Mestrado deverá integralizar um mínimo de unidades de crédito, da seguinte forma:

- 96 (noventa e seis) unidades de crédito, sendo 30 (trinta) em disciplinas e 66 (sessenta e seis) na dissertação.

IV.2 O(A) estudante de Doutorado, portador do título de Mestre pela USP ou por ela reconhecido, deverá integralizar um mínimo de unidades de crédito, da seguinte forma:

- 162 (cento e sessenta e duas) unidades de crédito, sendo 30 (trinta) em disciplinas e 132 (cento e trinta e duas) na tese.

IV.3 O(A) estudante de Doutorado, sem a obtenção prévia do título de Mestre, deverá integralizar um mínimo de unidades de crédito, da seguinte forma:

- 192 (cento e noventa e duas) unidades de crédito, sendo 60 (sessenta) em disciplinas e 132 (cento e trinta e duas) na tese.

IV.4 Poderão ser concedidos, como créditos especiais, no máximo 4 (quatro) créditos para os Cursos de Mestrado, Doutorado ou Doutorado Direto. Tais créditos estão especificados no item XVII - Outras Normas deste Regulamento.

V - LÍNGUA ESTRANGEIRA

Os estudantes deverão demonstrar proficiência em Inglês, tanto para o Mestrado quanto para o Doutorado.

V.1 Para verificar a proficiência em língua estrangeira, o aluno deverá apresentar certificado de uma das instituições reconhecidas pela CPG, com a pontuação mínima exigida para cada curso e realizado dentro do prazo de validade estipulado.

V.1.1. No Mestrado:

a) TOEFL (Test of English as a Foreign Language):

a.1) Tradicional - Paper-based - mínimo de 450 pontos - validade 2 anos

a.2) Tradicional - Computer-based (CBT) - mínimo de 135 pontos - validade 2 anos

a.3) Tradicional - Internet-based Teste (IBT) - mínimo de 45 pontos - validade 2 anos

a.4) Institucional - Institutional Testing Program (ITP) - mínimo de 350 pontos - validade 2 anos

b) Cambridge FCE (First Certificate in English) - validade 5 anos

c) IELTS (International English Language Testing System) - mínimo de 4,5 pontos - validade 2 anos

d) TEAP (Test of English for Academic Purposes) - mínimo de 50 pontos - validade 2 anos

V.1.2. No Doutorado ou Doutorado Direto:

a) TOEFL (Test of English as a Foreign Language):

a.1) Tradicional - Paper-based - mínimo de 550 pontos - validade 2 anos

a.2) Tradicional - Computer-based (CBT) - mínimo de 213 pontos - validade 2 anos

a.3) Tradicional - Internet-based Teste (IBT) - mínimo de 80 pontos - validade 2 anos

b) Cambridge CAE (Certificate in Advanced English) - validade 5 anos

c) IELTS (International English Language Testing System) - mínimo de 6,0 pontos - validade 2 anos

d) TEAP (Test of English for Academic Purposes) - mínimo de 70 pontos - validade 2 anos

V.2 Aos alunos estrangeiros, além da proficiência em língua Inglesa, será exigida também a proficiência em língua Portuguesa, demonstrada por meio da apresentação de um dos certificados mencionados abaixo, dentro do prazo de validade de 2 anos:

a) CELPE-Bras (qualquer nível)

b) REPORTA

V.3 Em qualquer dos casos (mestrado, doutorado ou doutorado direto), o aluno deverá comprovar a proficiência em língua estrangeira e, para os estrangeiros, proficiência em língua portuguesa em até 12 (doze) meses após a data da primeira matrícula no curso de pós-graduação.

V.4 A não apresentação da comprovação da proficiência, com a pontuação mínima exigida e dentro do prazo estabelecido acarretará no desligamento do aluno no curso.

VI - DISCIPLINAS

VI.1 Para ser credenciada junto ao Programa, a disciplina proposta deverá atender ao disposto no artigo 67 Regimento de Pós-Graduação da USP (Resolução n. 6542) e:

a) apresentar conteúdo relacionado ao Programa ou conteúdo considerado necessário para a formação dos pós-graduandos do Programa;

b) apresentar conteúdo atual e inovador embasado em bibliografia atualizada.

VI.2 A CCP poderá propor à CPG docentes colaboradores para ministrnar partes específicas da disciplina, desde que sua participação seja discriminada na solicitação, a cada vez que a disciplina for ministrada, ficando sua aprovação condicionada à avaliação da CPG.

VI.3 Os pedidos de credenciamento deverão ser encaminhados pela CCP à CPG, em formulário próprio, acompanhado de:

a) currículo Lattes do(s) responsável(is);

b) parecer de relator, designado pela CCP, onde esteja ressaltado o mérito e a importância da disciplina junto à Área de Concentração, bem como a competência específica dos docentes responsáveis pela mesma.

VI.4 Para o credenciamento de docentes externos à USP como responsáveis por disciplina deverá ser encaminhado, também, proposta justificada da CCP da inclusão do docente externo, formulário “cadastramento de professor visitante” e cópia do diploma de Doutor (frente e verso) do docente externo proposto. Tal solicitação deverá ser apreciada pela Câmara Curricular do Conselho de Pós-Graduação da USP, conforme disposto no artigo 69, parágrafo 2º, do Regimento, após manifestação da CPG.

VI.5 As disciplinas que contam com professores responsáveis internacionais poderão ter seu conteúdo ministrado no idioma do professor.

VI.6 O recredenciamento de disciplinas seguirá o disposto no artigo 70 do Regimento de Pós-Graduação da USP, e as alterações específicas deverão ser propostas pela CCP para análise e deliberação da CPG.

VI.7 Para o recredenciamento e alterações, deverão ser considerados os mesmos critérios exigidos para o credenciamento.

VII - CANCELAMENTO DE TURMAS DE DISCIPLINAS

VII.1 O cancelamento de turmas de disciplinas poderá ser solicitado pelo ministrante à CCP para deliberação, até 10 (dez) dias antes da data de início da disciplina, nos seguintes casos:

a) não ter atingido o número mínimo de estudantes por turma;

b) motivos de força maior, devidamente justificado.

VII.2 A CCP deverá deliberar sobre o pedido no máximo 10 (dez) dias após a entrada da solicitação na Secretaria da CCP, para as solicitações de cancelamento por força maior, e 2 (dois) dias para solicitação por número mínimo de alunos.

VIII - EXAME DE QUALIFICAÇÃO (EQ)

O Exame de Qualificação é exigido tanto no curso de Mestrado quanto no curso de Doutorado.

A inscrição no exame de qualificação é de responsabilidade do estudante e deverá ser feita dentro do prazo máximo estabelecido pelo programa neste Regulamento (itens VIII.1.1, VIII.2.1 e VIII.3.1).

O exame deverá ser realizado no máximo 60 (sessenta) dias após a inscrição.

O estudante de pós-graduação que não realizar o exame no período previsto para o seu curso será desligado do programa, conforme item V do artigo 52 do Regimento de Pós-Graduação da USP.

Para o Exame de Qualificação não serão exigidos créditos mínimos cursados em disciplinas.

A comissão examinadora deve ser constituída por três membros, com titulação mínima de doutor, devendo sua formação ser definida neste regulamento em cada um dos cursos (Mestrado ou Doutorado).

VIII.1 Mestrado

VIII.1.1 O(A) estudante de Mestrado deverá inscrever-se no referido exame num período máximo de 6 (seis) meses após sua primeira matrícula no curso.

VIII.1.2 O objetivo do exame de qualificação no mestrado é avaliar o conhecimento sobre o tema e a capacidade do(a) estudante em executar seu projeto de pesquisa.

VIII.1.3 O Exame consistirá de uma exposição oral sobre o projeto de pesquisa da dissertação de Mestrado, de forma fundamentada e crítica.

VIII.1.4 O estudante deverá entregar à CCP, no ato da inscrição, formulário de inscrição endereçado ao Coordenador, conforme modelo disponibilizado pela Secretaria do Programa, além de quatro cópias do seu projeto de pesquisa contendo os seguintes itens:

a. introdução;
b. proposição;
c. metodologia;
d. cronograma de desenvolvimento.

VIII.1.5 A exposição oral, em sessão pública, terá duração mínima de vinte e máxima de trinta minutos, seguida de arguição pela Comissão Examinadora, que não deverá exceder a vinte minutos por examinador, com igual tempo para resposta do candidato. As defesas do Exame de Qualificação de Mestrado não deverão ultrapassar 2 horas e 30 minutos de duração.

VIII.1.6 A Comissão Examinadora será composta pelo Orientador e por mais dois Examinadores com titulação mínima de Doutor, designados pela CCP.

VIII.2 Doutorado

VIII.2.1. O(A) estudante de Doutorado deverá inscrever-se para a realização do exame de qualificação num período máximo de 24 (vinte e quatro) meses após o início da contagem do prazo no curso.

VIII.2.2. O objetivo do exame de qualificação no Doutorado é avaliar a capacidade do(a) candidato(a) de desenvolver, o seu projeto de tese, dentro de sua área de pesquisa.

VIII.2.3 O exame consistirá de uma exposição oral, de forma fundamentada e crítica, do seu projeto de tese de doutorado.

VIII.2.4 O estudante deverá entregar à CCP, no ato da inscrição, formulário de inscrição endereçado ao Coordenador, conforme modelo disponibilizado pela Secretaria do Programa, além de quatro cópias do seu projeto de pesquisa contendo os seguintes itens:

a. introdução;
b. proposição;
c. metodologia;
d. relatório parcial das atividades, incluindo resultados parciais obtidos;

e. cronograma ou programa de continuidade.

VIII.2.5 A exposição oral, em sessão pública, terá duração mínima de trinta e máxima de cinquenta minutos, seguida de arguição pela Comissão Examinadora, que não deverá exceder a vinte minutos por examinador, com igual tempo para resposta do candidato. As defesas do Exame de Qualificação de Doutorado não deverão ultrapassar 3 horas de duração.

VIII.2.6 A Comissão Examinadora será composta pelo Orientador e por mais dois Examinadores com titulação mínima de Doutor, designados pela CCP.

VIII.3 Doutorado Direto

VIII.3.1 O estudante de Doutorado Direto deverá inscrever-se para a realização do exame de qualificação num período máximo de 24 (vinte e quatro) meses após o início da contagem do prazo no curso.

VIII.3.2 O objetivo do exame de qualificação no Doutorado Direto é o mesmo do Doutorado. O Exame será realizado de acordo com as normas do Doutorado.

VIII.4 O estudante que for reprovado no exame de qualificação poderá se inscrever para repeti-lo apenas uma vez, devendo realizar nova inscrição no prazo de 30 (trinta) dias após a realização do primeiro exame. O segundo exame deverá ser realizado no prazo de 60 (sessenta) dias após a inscrição. Persistindo a reprovação, o estudante será desligado do Programa e receberá certificado das disciplinas cursadas.

IX - TRANSFERÊNCIA DE ÁREA DE CONCENTRAÇÃO OU DE CURSO

IX.1 A partir da aprovação no Exame de Qualificação, e por sugestão da banca examinadora, o(a) estudante poderá solicitar a mudança de nível com anuência do orientador, num prazo máximo de 30 (trinta) dias. A CCP analisará o pedido fundamentado em parecer circunstanciado emitido por um relator sobre o novo projeto de pesquisa e desempenho acadêmico do(a) estudante.

IX.2 Para a mudança de nível, deverão ser verificados os prazos para a realização de exame de qualificação e a comprovação de proficiência em língua estrangeira compatível com o novo curso. Caso esse prazo já tenha sido ultrapassado ou não haja comprovação de proficiência em língua estrangeira, conforme item V deste regulamento, a mudança não será possível.

IX.3 As solicitações de mudança de curso de Mestrado para o Doutorado Direto deverão ser encaminhadas com a seguinte documentação:

a. requerimento do aluno à CCP solicitando a mudança;
b. justificativa circunstanciada do orientador, fundamentada no mérito e na originalidade da proposta de trabalho de pesquisa,